



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º *111/12*  
PARECERES N.ºs *111/12*

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício DA 139/2.012

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS  
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS  
Número *1998* Data *3.10.12*  
Horário *19h46*  
*Angela*  
Assis, 03 de Agosto de 2.012.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR CÉLIO FRANCISCO DINIZ**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Assis – SP

**Assunto:** Encaminha Projeto de Lei nº ~~45/2012~~ *85/12*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 45/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para alienar, mediante doação, uma área de propriedade do Município, ao Departamento de Estradas de Rodagem, acompanhado da Exposição de Motivos do referido Projeto.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

*E. Spéra*  
**ÉZIO SPERA**

**Prefeito Municipal**

AS COMISSÕES PERMANENTES

*Comissão Justiça e Redação*  
*Obras e Serviços Públicos*

Câmara Municipal de Assis, *07/08/12*

*Spéra*  
Chefe do Departamento do Legislativo



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 045/2.012)

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Assis  
Vereador Célio Francisco Diniz**

Considerando que o corredor rodoviário Raposo Tavares, integrado pelas Rodovias SP-270, SP225 de SP-327 é objeto de um dos Lotes concedidos no Programa de Concessões Rodoviárias,

Considerando que a prestação do serviço público atrelado à Rodovia se encontra atualmente concedida à Concessionária Auto Raposo Tavares S.A.,

Considerando que no trecho urbano situado no marco quilométrico 445+600 há necessidade de execução de investimentos para implementação de obras de melhoramento e ampliação dos acessos e trevos da rodovia, pela concessionária em benefício do interesse público e dos usuários do corredor rodoviário,

Considerando que para que a Concessionária Auto Raposo Tavares S.A. CART possa implementar essas obras de melhoramento de acesso há necessidade do recebimento de uma área municipal,

Considerando que devido a normas da Concessionária, a mesma não pode receber áreas, em seu nome, estamos propondo a doação da referida área ao DER, para posteriormente o referido órgão, através de outros meios possa autorizar a CART a usar aquele espaço para implementação de obras de melhoramento,

Encaminho, por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei 045/2.012, através do qual o Executivo solicita autorização para proceder a alienação, mediante doação, da área descrita no Projeto, ao Departamento de Estradas de Rodagens.

Assis, em 02 de Agosto de 2.012.

  
EZIO SPÉRA  
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 111/12

PARECERES N.ºs 111/12

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº ~~045/2.012~~ 85/12

**Autoriza o Município de Assis a alienar, mediante doação, uma área de propriedade do Município, ao D.E.R. Departamento de Estradas de Rodagem e dá outras providências.**

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante doação, uma área de propriedade do Município, ao Departamento de Estrada de Rodagem – D.E.R., situada na Rodovia Raposo Tavares KM 445+600m, com um total de 2.697,23 ( dois mil, seiscentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e três centímetros quadrados ), acesso à Avenida Getúlio Vargas, conforme descrições abaixo:

**ÁREA :** 2.697,23 m<sup>2</sup>

**LOCAL:** Rodovia Raposo Tavares Km 445 + 600m - Acesso à Av. Getúlio Vargas

**PROPRIETÁRIO:** Município de Assis

## DESCRIÇÃO:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7496633,611754 E= 559750,456367; deste ponto inicial, segue, em linha reta, azimuth 273°07'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 18,1m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete à direita, segue, em linha reta azimuth 273°13'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 17,18m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete, à direita, segue, em linha reta azimuth 299°41'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 8,37m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete à esquerda, segue, em linha reta azimuth 299°37'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 17,33m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete, à direita, segue, em linha reta azimuth 345°51'27", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 35,34m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete, à esquerda, segue, em linha reta, azimuth 320°57'05", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 11,66m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete, à direita, segue, em linha reta, azimuth 324°20'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 045/2.012

Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 3,78m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete, à esquerda, segue, em linha azimute 101º32'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 62,81m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete à direita, segue, em linha reta azimute 163º39'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 50,53m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.697,23m<sup>2</sup> ( dois mil,seiscentos e noventa e sete metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados), conforme Memorial Descrito e Desenho que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

- Art. 2º-** A área a ser doada, objeto da presente Lei, terá como finalidade a construção, pela Concessionária responsável pela prestação de serviço público atrelado à Rodovia, de obras de acesso (alça), em benefício do interesse público e dos usuários do corredor rodoviário.
- Art. 3º-** O prazo para construção, pelo órgão competente será de 2 ( dois ) anos a contar da data da lavratura da escritura pública de doação.
- Art. 4º-** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente doação, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nela existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.659, de 06 de Junho de 2.012.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de Agosto de 2.012.

  
ÉZIO SPÉRA  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Assis**  
Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

**MEMORIAL DESCRITIVO**

ASSUNTO: Área a ser alienada

FINALIDADE: Alienação

ÁREA: 2.697,23 m<sup>2</sup>

LOCAL: Rodovia Raposo Tavares Km 445 + 600m – Acesso à Av. Getúlio Vargas  
Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Tem início no ponto 1, com coordenada UTM N=7496633,611754 E=559750,456367. Deste ponto inicial, segue em linha reta azimute 273°07'20", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 18,1m, até chegar ao ponto 2; do ponto 2, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 273°13'47", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 17,18m, até chegar ao ponto 3; do ponto 3, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 299°41'07", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 8,37m, até chegar ao ponto 4; do ponto 4, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 299°37'25", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 17,33m, até chegar ao ponto 5; do ponto 5, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 345°51'27", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 35,34m, até chegar ao ponto 6; do ponto 6, onde deflete a esquerda, segue em linha reta azimute 320°57'05", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 11,66m, até chegar ao ponto 7; do ponto 7, onde deflete a direita, segue em linha reta azimute 324°20'51", acompanhando o limite da faixa de domínio existente, confrontando com a Rodovia Raposo Tavares (SP-270), numa distância de 3,78m, até chegar ao ponto 8; do ponto 8, onde deflete a esquerda, segue em linha azimute 101°32'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 62,81m, até chegar ao ponto 9; do ponto 9, onde deflete a direita, segue em linha reta



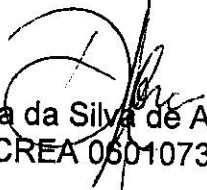
# Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços  
Departamento de Planejamento e Projetos

azimute 163°39'49", acompanhando o limite da faixa de domínio proposta, confrontando com a área remanescente, numa distância de 50,53m, até chegar ao ponto inicial, perfazendo a área de 2.697 metros quadrados e 23 decímetros quadrados.

Tudo de acordo com o desenho em anexo.

Assis, 02 de março de 2.012

  
Dora da Silva de Andrade  
CREA 0601073954



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

## **PARECER JURÍDICO**

**PROJETO DE LEI Nº. 85/2012**  
**PARECER Nº. 111/2012**

“Autoriza o Município de Assis a alienar, mediante doação, uma área de propriedade do município, ao D.E.R. – Departamento de Estradas e Rodagem e dá outras providências.”

O Projeto de Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual solicitar autorização para alienar mediante doação uma área de propriedade do Município ao Departamento de Estradas e Rodagem, situada na Rodovia raposo Tavares Km 445=600m, com um total de 2.697,23 metros quadrados, conforme Memorial Descritivo.

Em sua exposição de motivos justifica-se o poder Executivo a necessidade de execução de investimentos para implementação de obras de melhoramento e ampliação dos acessos e trevos da rodovia, em benefício do interesse público e dos usuários do corredor rodoviário.

Com relação à matéria existem entendimentos sobre a possibilidade de doação de bens e equipamentos do Estado ao Município ou vice-versa em ano eleitoral em face da regência da matéria.



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19.800-072 - FONE/FAX: (18) 3302-4144  
site: [www.camaraassis.sp.gov.br](http://www.camaraassis.sp.gov.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br) - ASSIS - SP

Referida doação é possível, não havendo incidência do § 10 do artigo 73 da Lei 9.504/97, uma vez que se trata de relação entre entes públicos, ou seja Estados e Municípios, e desde que dele não decorra qualquer vantagem de cunho eleitoral a algum dos candidatos ao pleito municipal.

O Projeto de Lei, acha-se elaborado nos exatos termos do disposto pela legislação vigente, bem como vem acompanhado de toda a documentação necessária, razão pela qual pode-se afirmar, que o mesmo cumpriu todos os requisitos com relação à sua formalidade.

Assim, conforme dispõe § 1º, inciso VII do artigo 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis, para a sua aprovação, exigirá o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal de Assis, ou seja, metade e mais um do total de Vereadores.

Isto posto, referido Projeto de Lei, está conforme a legislação vigente e aplicável, podendo ser remetido ao Plenário, para ser apreciado, discutido e votado pelos Excelentíssimos Senhores Vereadores, dentro dos termos regimentais.

É o parecer.

Assis, 08 de agosto de 2012.

  
**ABIB HADDAD**  
Procurador Jurídico

**DANIEL ALEXANDRE BUENO**  
Assessor Técnico Jurídico